Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-355/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	02235/2013
PROTOCOLO	**:**	1333862
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CARTA-CONVITE Nº 109/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 77.723,83

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª E 2ª FASES. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM DIVERSOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA-CONVITE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de Junho de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal o Procedimento Licitatório na modalidade CARTA-CONVITE Nº 109/2012 e a Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 217/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, como Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Márcia Maria Souza da Costa Moura de

Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, e a empresa YAMA RIOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF n° 08.756.385/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Márcio José Ferreira Rios, CPF/MF nº 582.551.411-20, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 14 de Julho de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas